

4.º Na Portaria n.º 23 851, de 15 de Janeiro de 1969, é intercalado entre os n.ºs 24.º e 25.º um novo número com a redacção seguinte:

24.º-A. Os segundos-grumetes graduados em cabo designados para prestar serviço nas províncias ultramarinas em comissão de duração superior a um ano são, na data do embarque, graduados no posto de subsargento, com os vencimentos correspondentes a este posto, sem alteração da sua posição na escala de antiguidades e sem que o tempo de permanência neste posto, como graduados, conte para efeitos de promoção ao posto imediato.

5.º É substituído pelo anexo à presente portaria o mapa a que se refere o n.º 22.º da Portaria n.º 23 851.

Ministério da Marinha, 8 de Junho de 1973. — O Ministro da Marinha, *Manuel Pereira Crespo*.

#### Mapa a que se refere o n.º 22.º da Portaria n.º 23 851

##### Condições especiais de promoção

Promoção a subsargento:

Reserva naval e marítima:

Um ano de serviço efectivo na Armada, contado a partir da graduação em cabo.

Promoção a segundo-sargento:

Reserva naval, marítima e legionária:

Dois anos de serviço efectivo na Armada, contados a partir da promoção a subsargento, ou

Quatro anos de permanência nas reservas, contados desde a data da promoção a subsargento, tendo realizado, pelo menos, quarenta e cinco dias de serviço efectivo na Armada neste posto.

O Ministro da Marinha, *Manuel Pereira Crespo*.

## MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Económicos

### Aviso

Por ordem superior se torna público que, segundo informação do Foreign Office e do Departamento de Estado dos Estados Unidos da América, os países abaixo indicados depositaram os instrumentos de ratificação da Convenção para a Supressão de Actos Ilícitos contra a Segurança da Aviação Civil, concluída em Montreal em 23 de Setembro de 1971:

Jordânia, em 13 de Fevereiro de 1973;

Bulgária, em 22 de Fevereiro de 1973;

Fidji, em 5 de Março de 1973;

Filipinas, em 26 de Março de 1973.

A ratificação da Bulgária continha uma reserva relativamente ao artigo 14, parágrafo 1, da Convenção.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos, 31 de Maio de 1973. — O Adjunto do Director-Geral, *José Joaquim de Mena e Mendonça*.

## MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

### 9.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com o disposto no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 54/72, de 15 de Fevereiro, se publica que S. Ex.ª o Ministro do Ultramar autorizou as seguintes transferências de verbas, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do mesmo diploma:

Capítulos	Artigos	Números	Alíneas	Rubricas	Reforços ou inscrições	Anulações	Autorizações ministeriais
<b>Despesa ordinária</b>							
2.º	40.º	1	1	Vencimentos e salários — Vencimentos — Pessoal dos quadros aprovados por lei .....	—\$—	35 698\$00	(a)
13.º	134.º	1	1	Vencimentos e salários — Vencimentos — Pessoal contratado não pertencente aos quadros .....	35 698\$00	—\$—	(a)
	153.º	3		Despesas gerais de funcionamento — Representação .....	—\$—	12 000\$00	(b)
		5		Despesas gerais de funcionamento — Trabalhos especiais diversos .....	12 000\$00	—\$—	(b)
	172.º	1		Transferências — Sector público — Missões, centros, laboratórios e museus da Junta de Investigações do Ultramar .....	210 000\$00	—\$—	(c)
	174.º	2		Transferências — Exterior — Estrangeiro .....	—\$—	210 000\$00	(c)
					257 698\$00	257 698\$00	

(a) Despacho de 21 de Maio de 1973. Acordo prévio em despacho de 28 de Maio de 1973.

(b) Despacho de 21 de Maio de 1973.

(c) Despacho de 25 de Maio de 1973.

9.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 29 de Maio de 1973. — Pelo Chefe, *Luis Gonzaga Tavares*.